

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.  
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023.**

- 1. Data, hora e local:** Em 13 de abril de 2023, às 14:00 (quatorze horas), na rua Itapiranga, nº 233, sala 22, Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-230.
- 2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº I, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: Eduard Claus Morsch e Francielle Crescêncio Witte.
- 3. Composição da mesa:** Assumindo a presidência da reunião o Sr. Eduard Claus Morsch, convidou para secretária Sra. Francielle Crescêncio Witte. Constituída a Mesa, declarou o presidente instalada a reunião.
- 4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
- 5. Ordem do Dia e Deliberações:**
  - 5.1** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, rua Itapiranga, nº 233, sala 22, CEP 89.036-230.
  - 5.2** Aprovar o Capital Social de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 100,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76 tudo de acordo com os Boletins de Subscrição (Anexos II e III) e o Recibo de Depósito (anexo IV) que constituem os documentos anexos a esta Ata de Assembleia Geral de Constituição.
  - 5.3** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº I anexo a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

**5.4** Eleger para o cargo de Diretora Presidente Sra. **Francielle Crescêncio Witte**, maior, brasileira, casada, contadora, nascida em 15/02/1993, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.140.899 SSP/SC, emitida em 22/06/2020 e CPF sob nº 063.767.459-62, domiciliada a rua Itapiranga, nº 233, sala 22, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.036-230, com mandato de 3 (três) anos, a qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil e em ato contínuo, tomou posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

**5.5** Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**5.6** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130, da Lei 6.404/76.

**6. Termo de posse da diretoria:** A diretora ora eleita é empossada neste ato e declara, para os fins de direito, estar de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declara ainda, sob as penas da lei: (i) não estar impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

**7. Encerramento:** Conforme deliberação unânime dos acionistas, foi aprovado a publicação da presente ata na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, não a dispensando, todavia, do respectivo registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

## ESTATUTO SOCIAL

### A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A companhia terá sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na rua Itapiranga, nº 233, sala 22, Velha, CEP 89.036-230, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 3º** - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; (II) emissão e colocação no mercado privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos, valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliárias ("CRI"); (III) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de títulos e valores mobiliários; (IV) prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações no mercado secundário de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; (V) emissão de debêntures em regime de distribuição pública ou privada na forma da Lei 6.404/76; (VI) realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança extrajudicial de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos.

**Parágrafo Único** - Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentada serão praticados pelos Acionistas que preencham tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**Artigo 4º** - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2023, sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social será de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único:** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um secretário.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

**Parágrafo Único** — Compete à Assembleia Geral:

- I — eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- II — fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações.
- III — fixar a remuneração global anual dos diretores;
- IV — manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- V — participação da companhia no capital de outras sociedades;
- VI — recompra amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia.
- VII — alteração de Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

**Artigo 10º** - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

**Artigo 11°** - As deliberações de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 12°** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 13°** - A Diretoria será composta por 1 (um) membro, acionista ou não, residentes no País, eleito pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitindo a reeleição, assim designado: Diretor Presidente.

**§1°** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**§2°** - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia

**§3°** - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

**§4°** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

**§5°** - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Artigo 14°** - Compete especificamente ao **Diretor Presidente**:

I – a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;

II – manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência;

III – acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;

IV – receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos,

V – firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;

VI – representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;

VII – requerer saldos, extratos e informações de movimentações junto à instituições financeiras e repartições públicas.

**Artigo 15°** - Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura da Diretora Presidente.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 16°** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 17°** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Segundo** – A distribuição de dividendos pode se dar de forma desproporcional desde que aprovada em assembleia geral, conforme estabelecido no §4° do artigo 294 da Lei 6.404/76.

**Artigo 18°** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *capuz* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§3º - O saldo remanescentemente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 19º** - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá correspondentemente liquidação dos acionistas dissidentes.

§1º - A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e ficará os seus honorários.

§2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 20º** - Os acionistas terão entre si o direito de preferência na aquisição das ações do que desejar aliená-las, por qualquer forma ou motivo, direito esse proporcional à participação que possuam no capital subscrito e integralizado da Companhia.

§1º - No caso de algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar por escrito aos demais acionistas, informando-os do preço e condições e notificando-os para que exerçam, em

querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da comunicação, os seus direitos de preferência, sob pena de caducidade.

**§2º** - Se no prazo assinado nos termos do parágrafo anterior, os acionistas não exercerem os seus direitos de preferência, o acionista ofertante poderá vendê-las à terceiros, comunicando a sua intenção por escrito aos demais sócios, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário ou comprador obedecidas as regras da legislação aplicável, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, desde que o faça por preço corrigido monetariamente, igual ou superior e nas mesmas condições propostas aos outros acionistas. Se as ações não forem alienadas no prazo de 60 (sessenta) dias, repetir-se-á o procedimento previsto no parágrafo anterior.

**Artigo 21º** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Blumenau, 13 de abril de 2023.

**Mesa:**

**EDUARD CLAUS MORSCH**

Presidente da sessão

**FRANCIELLE CRESCÊNCIO WITTE**

Secretária da sessão e Diretora Presidente

**Acionistas:**

EDUARD CLAUS MORSCH

FRANCIELLE CRESCÊNCIO WITTE

**Advogada:**

SIMONE BÜRQUER SPEZIA

OAB/SC 23.636

## **A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**Boletim de subscrição de ações da A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Itapiranga, nº 233, sala 22, Velha, CEP 89.036-230, referente a Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de abril de 2023.

### **Identificação do Subscritor**

**EDUARD CLAUS MORSCH**, maior, brasileiro, nascido em 26/06/1982, casado, contador, CPF nº 035.963.829-55, carteira de identidade nº 3.705.918-1, órgão expedidor SSP/SC, domiciliado a rua Itapiranga, n.º 233, sala 22, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-230.

### **Características e Cálculo da Subscrição:**

- 1. Quantidade de Ações:** 950 (novecentas e cinquenta) ações;
- 2. Preço unitário:** R\$ 1,00 (um real) cada;
- 3. Valor total da subscrição:** R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais);
- 4. Tipo de Ações:** Privada;
- 5. Espécie das Ações:** Ordinárias, sem valor nominal, nominativas.

### **Características e Cálculo da Integralização:**

- 1. Quantidade de Ações:** 95 (noventa e cinco) ações;
- 2. Preço unitário:** R\$ 1,00 (um real) cada;
- 3. Valor total da subscrição:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- 4. Tipo de Ações:** Privada;
- 5. Espécie das Ações:** Ordinárias, sem valor nominal, nominativas;
- 6. Condições de Integralização:** neste ato em moeda nacional.

Blumenau, 13 de abril de 2023.

**EDUARD CLAUS MORSCH**  
(acionista)

**FRANCIELLE CRESCÊNCIO WITTE**  
Diretora Presidente

## **A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**Boletim de subscrição de ações** da **A SEC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na rua Itapiranga, nº 233, sala 22, Velha, CEP 89.036-230, referente a Assembleia Geral de Constituição realizada em 13 de abril de 2023.

### **Identificação do Subscritor**

**FRANCIELLE CRESCÊNCIO WITTE**, maior, brasileira, nascida em 15/02/1993, casada, contadora, CPF nº 063.767.459-62, carteira de identidade nº 6.140.899, órgão expedidor SSP - SC, domiciliada a rua Itapiranga, n.º 233, sala 22, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-230.

### **Características e Cálculo da Subscrição:**

- 1. Quantidade de Ações:** 50 (cinquenta) ações;
- 2. Preço unitário:** R\$ 1,00 (um real) cada;
- 3. Valor total da subscrição:** R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 4. Tipo de Ações:** Privada;
- 5. Espécie das Ações:** Ordinárias, sem valor nominal, nominativas.

### **Características e Cálculo da Integralização:**

- 1. Quantidade de Ações:** 5 (cinco) ações;
- 2. Preço unitário:** R\$ 1,00 (um real) cada;
- 3. Valor total da subscrição:** R\$ 5,00 (cinco reais);
- 4. Tipo de Ações:** Privada;
- 5. Espécie das Ações:** Ordinárias, sem valor nominal, nominativas;
- 6. Condições de Integralização:** neste ato em moeda nacional.

Blumenau, 13 de abril de 2023.

**FRANCIELLE CRESCÊNCIO WITTE**  
(acionista)

**FRANCIELLE CRESCÊNCIO WITTE**  
Diretora Presidente

